



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI COMPLEMENTAR Nº297, DE 11 DE MARÇO DE 2.013.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº001/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

**ALTERA E PRORROGA PRAZO DA LEI COMPLEMENTAR Nº198, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRESÍDIO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº198, de 10 de novembro de 2.010, que autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, para construção e funcionamento do Presídio Estadual no Município de Lavras, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações desta lei.

Art. 2º - Ficam revogados o parágrafo único, do artigo 4º e o inciso II, do artigo 5º, ambos da Lei Complementar nº198/2010.

Art. 3º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo previsto no *caput*, do artigo 4º, da Lei Complementar nº198, de 10 de novembro de 2.010, para a conclusão da construção e início do funcionamento do Presídio Estadual de Lavras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da donatária descrita no art. 1º, da Lei Complementar nº198/2010.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de março de 2.013.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 03 de maio de 2010, que  
altera a Lei Complementar  
nº 297  
de 11 de março de 2013

Lavras, 11 de março de 2013

Secretaria Municipal de Lavras

